SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.S.T - Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Engª Civil/Seg. do Trab.Maria Aparecida Rodrigues Estrela**	-Na qualidade de Coordenadora, declara aberta a Sessão da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho-CEST, exercício 2017, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza,** Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva,** Eng. Produção/Mec./Seg. do Trabalho **Fábio Morais Borges**. Justificou ausência a Conselheira Engª Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz.** Presentes a reunião os Engenheiros Mecânicos/Seg. do Trabalho **José Leandro da Silva Neto** e **José Dozema Guerra de Medeiros.**
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela**	-Apreciação da Súmula nº **09,** de 18.10.2017, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	**Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela**	-Informa que será realizado no próximo dia 27/11/2017 no auditório do SINDUSCON, o Encontro dos Profissionais de Segurança do Trabalho, evento alusivo ao Dia Nacional do Engenheiro e do Técnico de Segurança do Trabalho.

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			Na ocasião ocorreu a entrega de menção honrosa aos Engenheiros de Segurança do Trabalho Renato Alvarenga e José Dozema Guerra de Medeiros.
		Engª Civil/Seg. do Trab. José Leandro da Silva	-Cumprimenta a todos. -Usa da palavra para lamentar a morte do candidato a presidente do CREA/PI, engenheiro Sandro Antônio da Cunha Souza, no último dia 12/11/2017 (domingo), vítima de infarto. Ressalta a contribuição do engenheiro Sandro Antônio para a engenharia de segurança do trabalho. -Informa que no próximo dia 04/12/20117, ocorrerá na sede da Câmara Municipal dos vereadores de Natal/RN, posse da nova diretoria da ANEST, tendo como presidente eleito, o Eng. Benvenuto. -Informa sobre matéria publicada na Revista Proteção do mês de novembro, sobre a realização do CONEST e entrevista sobre especialização -Fala sobre a necessidade de proceder o registro da AEST/PB neste Conselho ainda este ano. Que toda documentação da Associação já se encontra atualizada, conforme determina a legislação vigente.
		Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela	-Registra que o Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho Luiz Alexandre Mosca Cunha lhe informou à pouco, que o CONFEA está a favor e irá apoiar o cancelamento do

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		Eng. Mec./Seg. do Trabalho Maurício Timótheo de Souza	Projeto de Lei nº 6.179, que ameaça a profissão de engenheiro de segurança do trabalho. Informou ainda, que o Conselho Federal disponibilizou sua Assessoria Parlamentar para trabalhar o arquivamento, fazendo justificativa para apresentar ao deputado Bonifácio e que o presidente em exercício do CONFEA Daniel Antonio Salati Marcondes conclamou os conselheiros federais a defenderem a engenharia de segurança do trabalho. -Agradece a presença dos 03 (três) diretores da ANEST Engenheiros Maurício Timótheo de Souza, Júlio Saraiva Torres Filho e José Leandro da Silva Neto. -Cumprimenta a todos. -Registra mais uma vez o sucesso em relação a realização do CONEST e sugere a elaboração de Relatório em todos os aspectos sobre o evento.
NE	Expedientes	**EngªCivil/Seg. do Trab. Maria Aparecida R.Estrela**	-Sem expedientes

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

5.0	Ordem do Dia	**Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta: **5.1 - 1075082/2017**; Interessado: **Antônio Robenilton Trajano de Sousa**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relatora: **Maria Aparecida Rodrigues Estrela,** que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Mecânico **Antônio Robenilton Trajano de Sousa**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, Rio de Janeiro, no período de 07/03/2016 a 02/05/2017, e; considerando que o interessado possui formação em Engenharia Mecânica, onde obteve sua colação 07/04/2014, possuindo seu registro no CREA Nº 161316120-4, estando regular com sua anuidade; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº7410/1995 e Nº 9.394/1996, INCLUINDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO (original e cópia do certificado/diploma expedido 05.07.2017, pela instituição de ensino UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, registrado em 03.07.2017 às folhas 99, livro 14 sob o número 146.122-17; considerando que para fins de esclarecimento, foi solicitado ao CREA/RJ o desarquivamento do processo nº 2015500624, relativo ao Cadastramento do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, polo Rio de Janeiro, para consulta; considerando que foi verificado no Portal do MEC, em http://emec.mec.gov.br,

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			que o curso possui carga horária de 720 horas e, portanto, atende ao Parecer MEC/CFE nº 19/1987, que propõe o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o curso foi aprovado pela CEEST-RJ, por meio da Decisão nº 122/2016, de 23/05, e aprovado pela Decisão Plenária nº 0259/2016 do CONFEA. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico ANTÔNIO ROBENILTON TRAJANO DE SOUSA. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.2- 1075714/2017**; Interessado: **Diego Oliveira de Albuquerque**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relatora: **Maria Aparecida Rodrigues Estrela,** que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Mecânico **Diego Oliveira de Albuquerque**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, Rio de Janeiro, no período de 08/07/2016 a 14/07/2017, com carga horária de 720 horas, e; considerando que o interessado possui formação em Engenharia Mecânica, onde obteve sua colação 06/07/2016, possuindo seu registro no CREA Nº 161576963-3, estando regular

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			com sua anuidade; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, INCLUINDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO (original e cópia do certificado/diploma expedido 07.08.2017, pela instituição de ensino UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, registrado em 15.08.2017 às folhas 46, livro 15 sob o número 149.224-17; considerando que para fins de esclarecimento, foi solicitado ao CREA/RJ o desarquivamento do processo nº 2015500624, relativo ao Cadastramento do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, polo Rio de Janeiro, para consulta; considerando que foi verificado no Portal do MEC, em http://emec.mec.gov.br, que o curso possui carga horária de 720 horas e, portanto, atende ao Parecer MEC/CFE nº 19/1987, que propõe o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o curso foi aprovado pela CEEST-RJ, por meio da Decisão nº 122/2016, de 23/05, e aprovado pela Decisão Plenária nº 0259/2016 do CONFEA. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico DIEGO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.3 - 1070903/2017**; Interessada: **Klíssia Magno dos Santos Fernandes**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relatora: **Maria Aparecida Rodrigues Estrela,** que na ocasião baixa diligência ao presente processo em face da divergência de informações na documentação apresentada, qual seja: o certificado apresentado inicialmente consta uma data para o período cursado, diferente da data do segundo certificado. Solicita a responsável pelo setor de recebimento de pessoa física, para que entre NOVAMENTE em contato com a instituição IESP, cujo coordenador participou da reunião com a coordenadora da CEST , para que ajuste o documento fornecido pela referida instituição, corretamente, e encaminhe para análise "ad referendum" da coordenadora. **5.4 - 1070946/2017**; Interessada: **Ianina Gonzalez Toscano**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relatora: **Maria Aparecida Rodrigues Estrela,** que na ocasião baixa diligência ao presente processo em face da divergência de informações em documentação apresentada, qual seja: o certificado apresentado inicialmente consta uma data para o período cursado, diferente da data do segundo certificado. Solicita a responsável pelo setor de recebimento de pessoa física, para que entre NOVAMENTE em contato com a instituição IESP, cujo coordenador participou da reunião com a coordenadora da CEST, para que ajuste o documento fornecido pela referida instituição,

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			corretamente, e encaminhe para análise "ad referendum" da coordenadora.
		Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva	**5.5 - 1052776/2016**; Interessado: **Raphael Henrique Falcão de Melo**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **José Ariosvaldo Alves da Silva,** que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Mecânico **Raphael Henrique Falcão de Melo**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, Rio de Janeiro, no período de 21/08/2015 a 01/03/2016 com carga horária de 600 horas, e; considerando que o interessado possui formação em Engenharia Mecânica, onde obteve sua colação 16/12/2011, possuindo seu registro no CREA Nº 161076622-9, estando regular com sua anuidade; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996; considerando que para fins de esclarecimento, foi solicitado ao CREA/RJ o desarquivamento do processo nº 2015500624, relativo ao Cadastramento do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, polo Rio de Janeiro, para consulta; considerando que foi verificado no Portal do MEC, em http://emec.mec.gov.br, que o curso possui carga horária de 600 horas e, portanto, atende ao Parecer MEC/CFE nº 19/1987, que propõe o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o curso foi aprovado pela CEEST-RJ, por meio da

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			Decisão nº 122/2016, de 23/05, e aprovado pela Decisão Plenária nº 0259/2016 do CONFEA. Assim sendo, apresenta parece favorável ao **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico RAPHAEL HENRIQUE FALCÃO DE MELO. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.6 - 1074800/2017**; Interessado: **Tiago Jacome Alves**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **José Ariosvaldo Alves das Silva,** que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Mecânico **Tiago Jacome Alves**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, Rio de Janeiro, no período de 04/09/2015 a 03/03/2017 com carga horária de 720 horas, e; considerando que o interessado possui formação em Engenharia Mecânica, onde obteve sua colação 08/09/20114, possuindo seu registro no CREA Nº 161398985-7, estando regular com sua anuidade; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996; considerando que para fins de esclarecimento, foi solicitado ao CREA/RJ o desarquivamento do processo nº 2015500624, relativo ao Cadastramento do Curso de Pós-

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			Graduação, em nível de Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, polo Rio de Janeiro, para consulta; considerando que foi verificado no Portal do MEC, em http://emec.mec.gov.br, que o curso possui carga horária de 600 horas e, portanto, atende ao Parecer MEC/CFE nº 19/1987, que propõe o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que o curso foi aprovado pela CEEST-RJ, por meio da Decisão nº 122/2016, de 23/05, e aprovado pela Decisão Plenária nº 0259/2016 do CONFEA. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Mecânico TIAGO JACOME ALVES. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Maurício Timótheo de Souza	**5.7 - 1073158/2017**; Interessada: **Maria Goreth Guedes de Morais**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Maurício Timótheo de Souza,** que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente quanto a sua apreciação, considerando a necessidade do procedimento de diligência no tocando ao Certificado e histórico emitidos pela Instituição de ensino.

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		Relator: Júlio Saraiva Torres Filho	**5.8 - 1075891/2017**; Interessado: **Allyson de Araújo Vasconcelos**; Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Maurício Timótheo de Souza,** que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente quanto a sua apreciação, considerando a necessidade do procedimento de diligência no tocando ao Certificado e histórico emitidos pela Instituição de ensino. **5.9 - 1063411/2017**; Interessado: **Singular Construtora e Administradora Ltda;** Assunto: **Auto de Infração Nº 500001163/2017 – Sem Defesa e Sem Regularização**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho,** que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre auto de infração, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, dos projetos (estrutural, elétrico, hidrossanitário) e ART do PCMAT referente a construção de edificação multifamiliar com 03 (três) pavimentos com área de 330,00 m² com 06 (seis) apartamentos, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º Lei 6.496, de 1977; considerando que foi concedido por esse conselho o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou regularização da situação; considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) julgar exclusivamente a ART de PCMAT, devendo esse processo ser remetido à apreciação das demais câmaras competentes; considerando que consta neste processo uma foto com evidência da

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			obra em construção, onde foi lavrado o auto de infração; considerando que o interessado, apesar de não ter apresentado defesa tempestiva ou intempestiva, também NÃO REGULARIZOU o fato gerador. Assim sendo, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA, com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea "a" do Art.73. Encaminhar o presente processo para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), considerando a falta de comprovação de ART da execução da obra, dos projetos (estrutural, elétrico, hidrossanitário). Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.10 -1062609/2017**; Interessado: **Gamileiro Construções Ltda – EPP;** Assunto: **Auto de Infração Nº 500001151/2017 - Sem Defesa e Sem Regularização**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes trata o referido processo sobre Auto de Infração, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, dos projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e ART do PCMAT referente a construção de edificação multifamiliar com 02 (dois) pavimentos e área de 189,00 m², situado a Rua Cabo-Polícia Militar Jonildo Marinho Ferreira, (em frente ao nº 07) - Mangabeira, João Pessoa/PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º Lei 6.496, de 1977; considerando que foi concedido por esse conselho o prazo de 10 (dez) dias para

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			apresentação de defesa ou regularização da situação; considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) julgar exclusivamente a ART de PCMAT, devendo esse processo ser remetido à apreciação das demais câmaras competentes; considerando que consta neste processo uma foto com evidência da obra em construção, onde foi lavrado o auto de infração; considerando que o interessado, apesar de não ter apresentado defesa tempestiva ou intempestiva, também NÃO REGULARIZOU o fato gerador. Assim sendo, apresenta parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA, com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea "a" do Art.73. Encaminhar o presente processo para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), considerando a falta de ART da obra, dos projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário referente a construção de edificação multifamiliar com 02 (dois) pavimentos e área de 189,00 m². Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.11- 1058952/2016**; Interessado: **Santos & Tavares Construtora e Incorporadora Ltda - ME;** Assunto: **Auto de Infração Nº 300025043/2016 - Sem Defesa e Sem Regularização**; Relator: **Júlio Saraiva Torres Filho**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a Empresa SANTOS & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, devido a falta de comprovação de Anotação

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			de Responsabilidade Técnica (ART) de pessoa jurídica da execução da obra, ART dos projetos (estrutural, elétrico, hidrossanitário, elétrico do canteiro de obras) e ART do PCMAT referente a construção multifamiliar com 320,00 m², e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º Lei 6.496, de 1977; considerando que foi concedido por esse conselho o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou regularização da situação; considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) julgar exclusivamente a ART de PCMAT, devendo esse processo ser remetido à apreciação das demais câmaras competentes; considerando que o interessado, apesar de não ter apresentado defesa tempestiva ou intempestiva, também NÃO REGULARIZOU o fato gerador. Assim sendo, apresento parecer favorável a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA, com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea "a" do Art.73. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Eng. de Produção Fábio Morais Borges	**5.12 - 1047822/2016**; Interessado**: Silvio Jorge Gayoso Meira;** Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Fábio Morais Borges**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro de Minas **SILVIO JORGE GAYOSO MEIRA**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período 03/06/1991 a 27/03/1992, com carga horária de 705 horas, e; considerando que o interessado possui formação em Engenharia de

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			Minas, onde obteve sua colação 29/01/1983, possuindo seu registro no CREA Nº 161301319-1, estando regular com sua anuidade; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro de Minas SILVIO JORGE GAYOSO MEIRA. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.13 - 1075860/2017**; Interessado: **Pablo Souza de Oliveira;** Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Fábio Morais Borges**, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro de Minas **PABLO SOUZA DE OLIVEIRA**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho ministrado pelo Instituto Nacional de ensino Superior e Pesquisa - INESP, no período 04/09/2015 a 09/07/2017, com carga horária de 614 horas, e; considerando que o interessado possui formação em Engenharia de Minas, onde obteve sua colação 23/09/2010, possuindo seu registro no CREA Nº 160891815-7, estando regular com sua anuidade; considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996. Assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro de Minas PABLO SOUZA DE OLIVEIRA. Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.14** – **1076433/2017**; Interessado: **Carolina Pinheiro Santiago;** Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Fábio Morais Borges,** que na ocasião baixa diligência ao referido processo devido a insuficiência de informação em documentação apresentada, a saber: 1. Certificado sem data de início e final de período cursado; 2. Não há informação de data do cadastro de certificado que deveria constar a data do registro, livro e folha do referido registro na instituição; 3. Ausência de assinatura do responsável pelo registro; 4. Ausência de identificação do secretário geral e diretor geral, bem como nome do coordenador e setores de expedição e registro. **5.15** – **1075631/2017**; Interessado: **Luciano Alberto Lins Filho;** Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Carlos Cabral de Araújo,** que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente
		Relator: Eng. Mec. Carlos Cabral de Araújo	

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

			quanto a sua apreciação, considerando a necessidade do procedimento de diligência no tocando ao Certificado e histórico emitidos pela Instituição de ensino. **5.16** – **1072559/2017**; Interessado: **Getúlio Henrique de Souza Júnior;** Assunto: **Anotação do Curso de Pós-Graduação**; Relator: **Carlos Cabral de Araújo,** que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente quanto a sua apreciação, considerando a necessidade do procedimento de diligência no tocando ao Certificado e histórico emitidos pela Instituição de ensino.
6.0	Interesses Gerais	**Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela** **Eng. Prod. Mec./Seg. do**	-Comenta que através do processo 1076725/2017, encaminhou denúncia à ouvidoria deste Conselho, relacionada a elaboração e aprovação de uma ART e PCMAT, por parte do CREA/PB de um técnico de segurança do trabalho. Que esse procedimento fere a Legislação pertinente a qual só autoriza essa atribuição aos engenheiros de segurança do trabalho. Nesse sentido, solicitou providências urgente desse Conselho. -Diz que viabilizará a realização de uma reunião extraordinária para discutir o referido assunto, e junto com a presidência deste Conselho, definir a maneira para que fatos nessa natureza não voltem a acontecer. -Como membro da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

		Trabalho Fábio Morais Borges	deste Conselho, comenta sobre visita realizada junto a Instituição de Ensino SEACRE, em face da solicitação da IE de cadastramento do Curso Técnico em Mecânica do Eixo Tecnológico. Faz relato sucinto da situação caótica que presenciou junto a instituição, ressaltando a responsabilidade deste Conselho quando da aprovação de cursos, mesmo com autorização do MEC e Conselho Estadual de Educação, visto que o Sistema CONFEA/CREAs tem como função precípua a promoção das condições para o exercício, fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, em vistas da proteção da Sociedade. Aceitando tal fato, o CREA/PB permite a execução de atividades técnicas ligadas ao seu objeto de fiscalização, por profissionais que não tiveram uma formação minimamente adequada às exigências teórico/práticas das quais serão responsáveis técnicos.
7.0	Encerramento	**Engª Civil/Seg. do Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela**	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.

Engª Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela Coordenadora
Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz CoordenadoraAdjunta
Membros

SÚMULA DA REUNIÃO N° 10

Local: Auditório do CREA-PB.
Data: 22 de novembro de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:30 horas

Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Carlos Cabral de Araújo
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Maurício Timótheo de Souza
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Eng. Produção/Mec./Seg. do Trabalho Fábio Morais Borges